



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 08 DE AGOSTO DE 2002 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.979

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
DESPACHO.....	PÁG. 02
EXTRATOS.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 03
RESULTADO DE JULGAMENTO.....	PÁG. 04
ESTATUTO.....	PÁG. 04

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1538, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** MARIA ZÉLIA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA (matrícula nº 178985), da função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, e **designar** OSVALDO LEITE CARVALHO para exercer a mesma função, tudo a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1539, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** DANIEL RODRIGUES BARBOSA (matrícula nº 63088-2), do cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1540, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** LAINE GOMES CHAVEIRO (matrícula nº 427470) do cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Unidade Sanitária do CAIS Amendoeiras, símbolo DAS-2, do Departamento da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1541, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido,** OLAVO NOLETO ALVES (matrícula nº 290220-2), do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 5 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1542, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** MARILDA DE FREITAS MACEDO (matrícula nº 222976), do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do CIAMS Urias Magalhães, símbolo DAS-2, do Departamento da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1543, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** LEILIANE TEIXEIRA VALENTE (matrícula nº 427489) para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do CIAMS Urias Magalhães, símbolo DAS-2, do Departamento da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1544, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** KÊNIA ALESSANDRA DE ARAÚJO CELESTINO (matrícula nº 479187), para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Técnico de Unidade Sanitária do CAIS Amendociras, símbolo DAS-2, do Departamento da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

PORTARIA

SMT SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250
Setor Bela Vista - CEP 74.630-000
Fone: 525-7581
Fax: 524-1297

PORTARIA nº 108, de 15 de julho de 2002.

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto nº 963 de 05/05/99, de acordo com a Lei nº 7.747 de 13/11/97,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Marly Rodrigues dos Santos para, em substituição à titular Edna Soares de Araújo Moreira, que se encontra em gozo de licença maternidade, durante o período compreendido entre 03 de maio a 29 de agosto de 2002 e férias regulamentares entre 30 de agosto a 28 de setembro de 2002, exercer a função de Chefe da Divisão do Contencioso, Símbolo DAJ-5, da Assessoria Jurídica da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2002.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 15 dias do mês de julho de 2002.

Antenor José de Pinheiro Santos
SUPERINTENDENTE

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 19913601/2002
INTERESSADO : Fundo Municipal de Saúde
OBJETO : Aquisição (insumos)
ASSUNTO : Equilíbrio econômico-financeiro - de Dispensa de Licitação (Despacho nº 1173/2002)

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DESPACHO N.º 1173-A/02. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para manutenção dos serviços de assistência nas unidades de saúde, resolve Retificar a Dispensa de Licitação de procedimento licitatório, complementando o valor total inicial da aquisição direta da empresa **POLIBOR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** em R\$ 2.850,65 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), para fazer face à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da proposta original, desalinhada em função da crescente e imprevisível desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar, utilizado para importação dos produtos ofertados por essa empresa.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2002.


Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2002

1. DATA: 16.07.2002
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM e o senhor LENINE BUENO MONTEIRO
3. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na área de consultoria.
4. PRAZO: Durante o período de 07 (sete meses), a partir da data da assinatura do Contrato.
5. VALOR: Estima-se em R\$ 31.304,00 (trinta e um mil, trezentos e quatro reais), o valor global do presente instrumento.
6. PROCESSO Nº: 20229799/2002.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2002

LOCAL E DATA: Goiânia, 29/07/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviços.

PRAZO: 03 (três) meses contados a partir de 25 de Junho de 2002.

PROCESSO: 1.823.420-3/01.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO GOIANO DE YOGA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços por parte do CONTRATADO à CONTRATANTE, na manutenção do Sistema Profilático Holístico Alternativo na Divisão de Saúde Mental (práticas de Yoga, Do-in e Tai-chi-Chuan).

VALOR DO CONTRATO: Estima-se para execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 33.90.39.00.20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de Abril de 2002.

PROCESSO: 1.565.369-8/00

DATA: 23/07/2002

RESOLUÇÃO

COMURG
Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 020/02-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação da Associação dos Servidores da Comurg - ASCOM, através do Ofício nº 030/02, que motivou o Processo nº 20564342/02, e,

CONSIDERANDO:

- 1) Que a ASCOM tem prestado assistência médica odontológica e concedido um tratamento humanitário aos empregados da Comurg, que hoje, em face dos diversos planos econômicos têm sentido na pele a defasagem salarial e a própria assistência social, como um todo;
- 2) Que a Administração visa e pratica consolidar os anseios da classe trabalhadora, concedendo-lhe exatamente todos esses benefícios;
- 3) Que, finalmente, a receita da Comurg ainda não permitiu o resgate de todas essas propostas, para diluir as exclusões sociais vivenciadas na empresa.

RESOLVE:

I - Doar à Associação dos Servidores da Comurg - ASCOM, a título de patrocínio, a importância única e total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para cobrir despesas decorrentes de distribuição de ôculos, organização de festas de aniversários bimestrais e outros eventos direcionados ao trabalhador;

II - Solicitar à Diretoria de Finanças que cumpra as providências consequentes e decorrentes do que ora é resolvido.

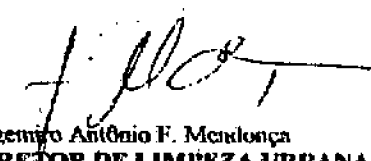
DESECIÊNCIA E CUMPRE-SE

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 01 de agosto de 2002.


Paulo César Fornazier
PRESIDENTE


Gerson Vicente de Sousa
DIRETOR FINANCEIRO


Argemiro Antônio F. Mendonça
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO**Comurg****RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação das empresas que atenderam à Tomada de Preços nº 009/2002-CPL, para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, na recuperação da iluminação pública, subterrânea, da BR - 153, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e processo licitatório nº 2.015.369-5/2002.

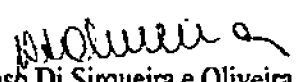
EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1). COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
- 2). CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.
- 3). ELMONT EMPRESA ELETROMECAÂNICA DE MONTAGEM LTDA.
- 4). EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
- 5). JAVAÉS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
- 6). SRE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- 7). TC - ENGENHARIA LTDA
- 8). TORRICELLI ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- 1). EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA - por ter anexado a certidão de acervo técnico e o atestado técnico de serviços alimentadores de redes de distribuição de energia elétrica, sem envolver a atividade principal da licitação, que é de recuperação ou instalação de iluminação pública, contrariando o exigido no item 02, do edital.
- 2). GRAU EMPREENDIMENTOS LTDA - apresentar somente um atestado de capacidade técnica e referente a serviços de rede aérea e não subterrânea, em dissonância ao estabelecido na alínea "o", item 14 e item 02, do edital.
- 3). MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA - descumprimento do item 14, alínea "o", do edital, do item 20, em razão de ter anexado somente um atesto de capacidade técnica, referente a fiscalização e não execução de obras e serviços pertinentes ao objeto licitado, a falta de autenticação na comprovação do registro e quitação, junto ao CREA e falta do visto do CREA-GO.

Goiânia, 08 de agosto de 2.002.


Nerci Afonso Di Siqueira e Oliveira
PRESIDENTA DA CPL

ESTATUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA HIPPIE E LIGA DOS AMIGOS DA PRAÇA DO TRABALHADOR.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - É constituída a Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador, entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Goiânia - GO., na Praça do Trabalhador, a/a - Centro (Coreto).

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador:

- a) Proteger os direitos e representar os interesses de seus filiados, perante as autoridades administrativas e judiciais;
- b) Congregar aos feirantes, com o objetivo de promover a união e defesa da categoria econômica;
- c) Zelar pela organização e preservação da Feira na Praça do Trabalhador;
- d) Colaborar com os governos: Municipal, Estadual e Federal, como órgão Técnico e Consultivo no estudo de solução dos problemas que relacionam com a categoria econômica representada neste estatuto.

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º - Serão membros da Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador, todos os expositores que solicitarem a sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto e dos fundadores da "Associação", que permaneçam filiaados.

§ 1º - A Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador, não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica e/ou religiosa.

Art. 4º - O Desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles que assim, o solicitarem por escrito ou que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

§ 1º - O desligamento por infração deste Estatuto, só ocorrerá depois que do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em nome da Entidade.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS

Art. 5º - São Direitos dos Filiados:

- a) Tornar parte, voltar e ser votados nas Assembléias Gerais, desde que sejam inscritos no quadro social e estejam em gozo dos direitos associativos;
- b) Requerer medidas para solução de seus interesses;
- c) Propor à Diretoria medidas de interesse da Associação, desde que encabeça a proposição pela assinatura de mais de 2/3 dos associados;

Parágrafo Único - Os direitos conferidos pela Associação à seus associados são intransmissíveis.

CAPÍTULO V - DEVERES

Art. 6º - São Deveres dos Associados :

- a) Pagar pontualmente a anuidade fixada pela Diretoria e aprovada em Assembléia Geral;
- b) Prestigiar a "Associação por todos os meios a seu alcance;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais e votar;
- d) Colaborar com a organização da Feira Hippie e zelar pela sua preservação.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Associação será Administrada pelos seguintes Órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Departamentos
- d) Assembléia Geral

Art. 8º - A Diretoria é o Órgão Executivo da Associação e compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice - Presidente
- c) Primeiro - Secretária
- d) Segundo - Secretário
- e) Primeiro - Tesoureiro
- f) Segundo - Tesoureiro

§ 1º - O exercício das funções da Diretoria e Departamento será remunerado de acordo com o Art. 521, Parágrafo Único da CLT;

§ 2º - É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Art. 9º - Compete à Diretoria, em Especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade, bem como a criação de cargos e departamentos;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 10º - Os membros da diretoria serão eleitos para o período de três (03) anos e permitida a reeleição.

§ 1º - Esta diretoria provisória terá um mandato de três (03) anos. (Conforme Art 538 § 1º da CLT);

§ 2º - O "Quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 01 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de voto;

§ 3º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 11º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, assumirão os Suplentes, exceto no caso da Presidência, que assumirá o Vice-Presidente.

Art. 12º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Estatutárias;
- b) Representar a Entidade Ativa e Passivamente, em Juízo e fora dele;
- c) Entregar a nova Diretoria eleita;
- d) Convocar as Assembléias e as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, presidindo estas e instalando aquela;
- e) Assinar, juntamente com a Tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvem responsabilidades financeiras;
- f) Abrir e fechar os tempos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los;
- g) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
- h) Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- i) Assinar, com o Secretário, as propostas de novos sócios para o quadro social;
- j) Nomear "AD REFERENDUM" da Assembléia Geral, nomes para preenchimento de cargos para os Departamentos.
- k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 13º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- b) Assessorar o Presidente.

Art. 14º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- a) Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade;
- b) Assinar com o Presidente a correspondência;
- c) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;
- d) Manter o livro de Registro do Patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- e) Atualizar o registro dos membros;
- f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 15º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em todas as suas faltas e impedimentos;
- b) Manter com o Primeiro-Secretário, perfeito entrosamento dos trabalhos, a fim de chamado a substituí-lo possa desempenhar todas atividades.

Art. 16º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- a) Ter sob os valores da Entidade, bem como papéis e documentações financeiras;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- c) Receber subvenções;
- d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade a ela relativos;
- e) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outros, deveres da responsabilidade da Entidade;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Art. 17º - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos;

b) Manter com o 1º Tesoureiro, perfeito entrosamento dos trabalhos, a fim de chamado a substituí-lo possa desempenhar todas as funções, sem que sofra solução de continuidade.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 18º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- a) Dar pareceres sobre o orçamento da Associação para o exercício financeiro seguinte;
- b) Opinar sobre as despesas extraordinárias, balanços mensais e balanço anual;
- c) Reunir-se ordinariamente quando necessário;
- d) Dar parecer sobre balanço do exercício financeiro anterior e lançá-lo no mesmo, o seu visto;
- e) Compostos por 07 (sete) membros, 07 (sete) suplentes, sendo que o Presidente será eleito pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO VIII - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 19º - A criação de Departamentos necessários ao bom desempenho da Associação, será pelos membros da Diretoria Executiva e sua aprovação far-se-á por maioria de votos.

§ 1º - Pela aprovação deste estatuto fica estruturado o seguinte Departamento:

- a) Departamento Ação Social.

§ 2º - Os diretores dos Departamentos terão mandato estipulados pela Diretoria Executiva, e obedecendo as mesmas regras naquilo que não contrariam as normas deste Estatuto;

§ 3º - A posse ocorrerá imediatamente após a aprovação pela diretoria.

CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão Supremo dentro dos limites legais deste Estatuto, podendo tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a Entidade.

Art. 21º - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente ou sempre que for julgado conveniente.

Art. 22º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:

- a) Apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;
- b) Eleger os membros da diretoria;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos Associados;
- d) Aprovar programas, estatutos e diretrizes para atividades.

Art. 23º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.

Art. 24º - É da Competência da Assembléia Geral Extraordinária, a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º - O "quorum" para a instalação da Assembléia será metade mais 01 (um) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas de acordo com a maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 26º - A Assembléia será normalmente convocada pelo (a) Presidente com o mínimo de 08 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por metade mais 01 (um) da diretoria ou, ainda, por 02 (dois) terço dos associados em pleno gozo dos direitos.

Art. 27º - Os membros comparecerão à Assembléia pessoalmente, não sendo admitida procuração.

CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - São condições para o exercício do direito do voto, quer nas eleições, nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, bem como para investidura em cargo de Administração ou representação associativa:

- a) Quitação de sua anuidade;
- b) Estar inscrito no quadro social;
- c) Pelo gozo de seus direitos;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter tido suas contas aprovadas em cargos de administração;
- f) Não haver lesado o patrimônio de qualquer Associação;
- g) Não tiver má conduta, devidamente comprovada.
- h) A convocação da eleição dar-se-á no mês que finda o mandato da Diretoria, anterior com prazo de 30 (trinta) dias para dar posse à mesma.

Parágrafo Único - A eleição para membro da Diretoria Executiva dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 29º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO XI - DA EVENTUALIDADE DA EXTINÇÃO

Art. 30º - A entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Art. 31º - Caso a Entidade venha a se dissolver, o seu patrimônio terá destino determinado pela Assembléia Geral resolutive da dissolução, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32º - Fica estipulado como mensalidade do associado o valor equivalente ao % (percentual) do salário mínimo vigente, que será votado em Assembléia.

Art. 33º - A Associação poderá manter convênios com entidades assistências de âmbito Municipal, Estadual, Federal ou Particular, sem restringir sua soberania administrativa.

Art. 34º - A Associação comemorará o seu dia no 3º Domingo de Dezembro.

Art. 35º - Este estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante disposição da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, e com o voto de 2/3 dos votos dos Associados.

Art. 36º - Este estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

APROVADA NA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2001

GOIÂNIA, 22 de maio de 2001.

PRESEDENTE:

Vice-Presidente:

Relação e dados pessoais dos Membros Fundadores da "ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA HIPPIE E LIGA DOS AMIGOS NA PRAÇA DO TRABALHADOR" realizada em 15 de maio de 2001.

ADÃO PEREIRA MORAIS, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 908, Setor Fama, nesta Capital, portador da C.I. nº 357.292 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 087.157.851 - 49.

CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliada na Rua Deaçon, Qd.08, Lt. 15, Parque Acalanto, nesta Capital, portadora da C.I. nº 157.290 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 130.599.121 - 49.

ADONAY DE QUEIROZ SALES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ottoniel da Cunha, Qd.64-A Lt.06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, portador da C.I. nº 261.691 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 124.181.451 - 15.

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliada na Rua Padre Lopes de Oliveira, Qd.230, Lt.18, Cidade Jardim, nesta Capital, portadora da C.I. de nº 256.819 expedida pela SSP/GO, C CPF/MF, sob o nº 093.869.551 - 72.

EPAMINONDAS ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Av. Ubaldina Naves de Brito, Qd.36, It.09, Jardim Balcário, nesta capital, portador da C.I. nº 630.049 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 260.943.471 - 53.

MANOEL RODRIGUES DE ABADIO, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua Amarante, Qd.15, Lt.03, Jardim Novo Mundo, nesta capital, portador da C.I. nº 13.538 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 287.846.181 - 91.

AILTON JOSÉ MARINHO, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua 5, Qd.60, Lt.18, Vila Santa Helena, nesta Capital, portador da C.I. de nº 1.498.456 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 334.358.631 - 53.

CÍCERO SERAFIM, brasileiro, solteiro, feirante, residente e domiciliado na Rua Itapaci, Qd.12, Lt.01, Bairro N. Sa. de Fátima, nesta Capital, portador da C.I. de nº 17.920.806-8 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 068.056.898 - 05.

VIVIANE VAZ MONTEIRO, brasileira, solteira, feirante, residente e domiciliada, na Rua 01, nº 157, Vila Ana Maria, nesta Capital, portadora da C.I. de nº 4006589 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 890.257.171 - 87.

LÁZARA ESTELITA RODRIGUES, brasileira, casada, feirante residente e domiciliada, na Rua Inconfidência Mineira, Qd.32, It.05, Vila Maná, nesta Capital, portadora da C.I. nº 681.395 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 235.003.951 - 04.

MÁIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, feirante, residente e domiciliada na Rua da Saúde, Qd. 104, Lt. 06, Cidade Jardim, nesta Capital, portadora da C.I. nº 1.402.038 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 292.516.051 - 49.

ROSA HELENA DE CARVALHO, brasileira, solteira, feirante, residente e domiciliada na Rua Américo Pontes, Qd.61-A, Lt.02, Cidade Jardim, nesta Capital, portador da C.I. nº 1.781.960 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 435.309.311 - 87.

PEDRO DE ANDRADE HILÁRIO, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua Curadares Qd. 46, Lt. 21, Jardim Mirabel, Bairro Goiá, nesta Capital, portador da C.I. nº 256.819 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 093.869.551 - 72.

MARIA DO CARMO DE JESUS, brasileira, solteira, feirante, residente e domiciliada na Rua GB-25, casa 39, Jardim Guanabara II, nesta Capital, portador da C.I. nº 660.248 expedida pela SSP/DF, e CPF/MF sob o nº 351.932.205 - 68.

JOSÉ CARLOS PEREIRA PRADO, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado, na Rua 29, nº 1.029, Setor Fama, nesta Capital, portador da C.I. de nº 2905.784 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 193.843.191 - 04.

RAQUEL PIRES DE ASSIS PRADO, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliada na Rua SP 06, Qd.29, Lt.19, Setor Perim, nesta Capital, portadora da C.I. sob o nº 1.387.774 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 510.136.061 - 91.

ANTÔNIO CRISPIM SOUSA, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Av. Lapenberg Bibiano, Qd. 67, Lt. 02, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, portador da C.I. nº 346.3977-705.1883 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 086.007.241 - 04.

GOIÂNIA, 14 de Agosto de 2001.

Relação e dados pessoais da Diretoria da "ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA HIPPIE E LIGA DOS AMIGOS NA PRAÇA DO TRABALHADOR" eleitos pela Assembleia Geral, para cumprirem o Mandato de 14.08.2001 que vigorará até 14.08.2004.

Presidente: **ADÃO PEREIRA MORAIS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 908, Setor Fama, nesta Capital, portador da C.I. nº 357.292 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 087.157.851 - 49.

Vice-Presidente: **AILAND NÉRI DA SILVA**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua Manoel Belgrano, Qd.148, Lt.06, Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, portador da C.I. nº 1.466.616 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 246.321.121 - 00.

1ª Secretária: **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliada na Rua Padre Lopes de Oliveira, Qd.230, Lt.18, Cidade Jardim, nesta Capital, portadora da C.I. de nº 256.819 expedida pela SSP/GO, CPF/MF, sob o nº 093.869.551 - 72.

2ª Secretária: **DELACY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliado na Av. da Sede, Qd. 101, Lt. 23, Setor Novo mundo, nesta capital, portadora da C.I. nº 663.400.147 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 169.077.951 - 91.

1ª Tesoureira: **MÁIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, feirante, residente e domiciliada na Rua da Saúde, Qd. 104, Lt. 06, Cidade Jardim, nesta Capital, portadora da C.I. nº 1.402.038 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 292.516.051 - 49.

2ª Tesoureira: **MIGUEL LEVI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Av. Brasília, Qd. 08, Lt.05, Jardim Tancredo Neves, nesta capital, portador da C.I. nº 557.970 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 129.222.421 - 55.

Presidente do Conselho Fiscal: **LUIZ GONZAGA ANASTÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua 29, nº 1029, Setor Fama, nesta Capital, portador da C.I. 905.784 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o 193.843.191 - 09.

Conselheira: **ROSA HELENA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, feirante, residente e domiciliada na Rua Américo Pontes, Qd.61-A, Lt.02, Cidade Jardim, nesta Capital, portador da C.I. nº 1.781.960 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 435.309.311 - 87.

Conselheiro: **PEDRO DE ANDRADE HILÁRIO**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua Curadares Qd. 46, Lt. 21, Jardim Mirabel, Bairro Goiá, nesta Capital, portador da C.I. nº 256.819 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 093.869.551 - 72.

Conselheiro: **JOAQUIM DE ALMEIDA RAMOS**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Rua T-39, Qd.08, Lt.14, nº 231, Setor Bueno, nesta Capital, portador da C.I. nº 1.130.008 expedida pela SSP/GO e CPF/MF sob o nº 190.792.651 - 87.

Conselheira: **MARIA DO CARMO DE JESUS**, brasileira, solteira, feirante, residente e domiciliada na Rua GB-25, casa 39, Jardim Guanabara II, nesta Capital, portador da C.I. nº 660.248 expedida pela SSP/DF, e CPF/MF sob o nº 351.932.205 - 68.

Conselheiro: **JOSÉ PAULO DA SILVA**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Av. Contorno, Qd.01-A, Lt.22, Jardim Guanabara, nesta Capital, portador da C.I. nº 4.567.928 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 125.020.491 - 72.

Conselheiro: **ANTÔNIO CRISPIM SOUSA**, brasileiro, casado, feirante, residente e domiciliado na Av. Lapenberg Bibiano, Qd. 67, Lt. 02, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, portador da C.I. nº 346.3977-705.1883 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 086.007.241 - 04.

Conselheira: **DELACY FERREIRA DA SILVA DUARTE**, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliada, na Av. da Sede, Qd.101, Lt.23, Setor Planalto, nesta Capital, portadora da C.I. nº 663.400.147-0817, expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 169.077.951 - 91.

Diretora Social: **DERCIONE GONÇALVES COSTA**, brasileira, casada, feirante, residente e domiciliada, na Av. Marechal Rondon nº 908, Setor Fama, nesta Capital, portador da C.I. nº 357.292 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 087.157.851 - 49.

GOIÂNIA, 14 de Agosto de 2001.

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*